

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.883 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2025/2845761.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do CORONEL QOBM RG 9482 JOSAFÁ TELES VARELA FILHO, mat. nº 5749131/1, lotado no 29º Grupoamento Bombeiro Militar – 29º GBM (Moju)percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$44.057,10 (quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/BM+20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Gratificação de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.531,13
Adicional de Inatividade - 35%	11.422,21
Total de Proventos	44.057,10

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215533

PORTARIA RE Nº 1.745 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFÍCIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2025/2412745.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício” por incapacidade, do Coronel PM RR 12687, ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA, mat. nº 5020859/1, pertencente à Reserva Remunerada “Ex-offício”, por meio da PORTARIA RR Nº 262 de 02/03/2017, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 10, inciso I e §9º, da Lei nº 8.388/2016; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; Categoria “C” com base no art. 1º, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999- DRH/3; art. 29-B, alínea “b” da Lei 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; Representação pelo exercício do cargo em Comissão de Comando da 9º Companhia Independente de Polícia Militar - DAS-3, conforme arts. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003 – processo 2015/554813; e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais R\$37.327,61 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	5.364,05
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.682,03
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.072,81
Indenização de Tropa - 10%	536,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.609,21
Representação por Graduação - 60%	3.218,43
Incorporação De Representação (DAS-3) - 60%	1.422,31
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.380,79
Adicional de Inatividade - 35%	9.677,53
Total de proventos	37.327,61

II – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/07/2025.
III – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 25/02/2025, data da Sessão Ordinária nº 004/2025 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1215571

PORTARIA RET PS Nº 1.500 DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕEM sobre a revisão de benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1196329 e 2025.07.0545R1D1 (sisprev).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar o item II da Portaria PS RET nº 2.527, de 14/10/2024, publicada no DOE n. 34.393, de 03/11/2020, quanto à data dos efeitos financeiros da pensão por morte concedida a ISAAC FARIAS POMPEU CUNHA, na condição de filho menor de do ex-segurado MATEUS ISAAC POMPEU CUNHA, para que passe a constar como marco dos efeitos financeiros a data do óbito do instituidor, 24/02/2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1215917

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 1.853 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVA A PEDIDO - processo nº 2025/2761923.

O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002; Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 3.145, de 01/10/2018, no Diário Oficial do Estado nº 33.738, de 12/11/2018; Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 3.145, de 01/10/2018;

RESOLVE:
I – Retificar a PORTARIA RR Nº 3.145, de 01/10/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 19556 Mariana Pinheiro Bastos, matrícula nº 539710301, pertencente ao efetivo no Gabinete do Comando Geral (Gab/CG) da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99-DRH-1/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86 c/c com o art. 5º, inciso Ida CF/88, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.380,68 (oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Indenização de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.241,58
Adicional de Inatividade - 35%	2.172,77
Total de Proventos	8.380,68

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de 01/07/2025.
III - os efeitos financeiros retroativos a 02/06/2020, cinco anos anteriores à data do requerimento administrativo de revisão do benefício, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1215659

PORTARIA RET AP Nº 1897 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012 - PROCESSO Nº 2021/1116774, 2022/684586 E SISPREV Nº 2025.03.0024R1

Considerando a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após dessa data;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Atualizar a PORTARIA AP Nº 1106 de 31/07/2007, que aposentou RUTH RAMOS GASPAR, matrícula nº 511617/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado Educação – SEDUC, de modo a alterar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda